

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

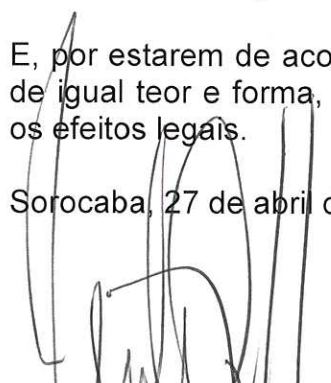
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA - URBES E GENÉSIO DE JESUS MARCHI & CIA LTDA - ME

A **EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA - URBES**, empresa pública municipal, constituída pela Lei nº 1.946, de 22 de Fevereiro de 1.978, com sede na rua Pedro de Oliveira Neto, 98, Jardim Panorama, Sorocaba/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 50.333.699/0001- 80, neste ato representada por seu Diretor Presidente Renato Gianolla, brasileiro, divorciado, engenheiro, nomeado através do Decreto nº 20.379, de 03 de janeiro de 2.013, doravante denominada **URBES** e **GENÉSIO DE JESUS MARCHI & CIA LTDA - ME**, com sede na cidade de Sorocaba, na rua Paranapiacaba, nº 1219, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.418.208/0001-49, neste ato representada por Bruno Rodrigo Marchi, residente na rua Paranapiacaba, nº 1219, Vila Barcelona, Sorocaba/SP, portador do RG nº 34.471.684-3, inscrito no CPF do MF sob nº 364.571.508-88, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si acordado o seguinte :

1 Fica o Contrato nº 021/14, celebrado entre as partes em 20 de maio de 2015, rescindido a partir desta data, com fundamento na art. 79, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

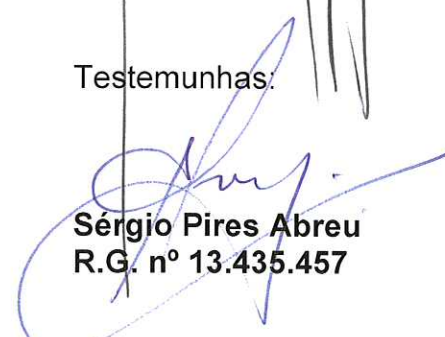
E, por estarem de acordo, firmam as partes o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Sorocaba, 27 de abril de 2015.


Engº Renato Gianolla
Diretor Presidente


GENÉSIO DE JESUS MARCHI & CIA LTDA - ME
Bruno Rodrigo Marchi

Testemunhas:


Sérgio Pires Abreu
R.G. nº 13.435.457


Celso Bersi
RG nº 4.749.580



URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

ANEXO III – CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA - URBES

CONTRATADA: GENÉSIO DE JESUS MARCHI & CIA LTDA – ME

CONTRATO: Nº 021/14

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Manutenção de Serviços de Manutenção de Veículos Leves, com Fornecimento de Peças do Tipo Genuínas ou Originais.

ADVOGADA: Dr^a Luciana de Almeida Marte

Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos **CIENTES**, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Sorocaba, 27 de abril de 2015.

Engº Renato Gianolla
Diretor Presidente

Genésio de Jesus Marchi & Cia Ltda – ME
Bruno Rodrigo Marchi
Sócio Administrador

